



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



EDITAL N° 001/2022

“Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício da função de Pedreiro e Carpinteiro, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa a formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício da função de Pedreiro e Carpinteiro, para atuação junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 025/2022, de 12 de janeiro de 2022;
 - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura;
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final;
- 1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

b) Descrição Analítica: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

b) **Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) **Idade:** Mínima de 18 anos;

b) **InSTRUÇÃO:** 4^a série do ensino fundamental.

2.1.2 CARPINTERO

ATRIBUIÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



- a) Descrição Sintética: Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados.
- b) Descrição Analítica: Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para provimento:

- a) **Idade Mínima:** 18 anos completos
- b) **InSTRUÇÃO:** 4.^a série do ensino fundamental.

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária de Pedreiro será pago mensalmente o vencimento de R\$ 1.576,91 (um mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) efetiva contraprestação pelo trabalho, bem como descanso semanal remunerado;

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária de Carpinteiro será pago mensalmente o vencimento de R\$ 1.576,91 (um mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) efetiva contraprestação pelo trabalho, bem como descanso semanal remunerado;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



2.4 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional de insalubridade, horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência;

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

2.6. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 116 a 119 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber;

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, junto à sede do Município, sito à Rua Edmundo Grassel, nº 1245, em Sete de Setembro ou através do site: <https://www.setedesetembro.rs.gov.br/site> no período entre os dias **12/01/2022 a 18/01/2022**, horário de expediente da prefeitura: manhã das 8h às 12h e a tarde das 13h 30min às 17h 30min;

3.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

3.5 As inscrições serão gratuitas;

3.6 Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

- Ficha de Inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada.
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Comprovante de escolaridade exigida para os cargos (4.^a série do ensino fundamental);
- Ter idade mínima de 18 anos.

3.6.1 Para inscrições realizadas através do site da Prefeitura Municipal a documentação exigida deverá ser encaminhada ao seguinte endereço de email: admin@pmsetedesetembro.com.br, o não envio dentro do prazo de inscrição implicará na não homologação da inscrição.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



- 4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 4.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;
- 4.3** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 4.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada;
- 4.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos.

5. PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório com peso de 50 pontos e uma prova prática com peso de 50 pontos, ambas elaboradas pela Comissão;

5.1.1 DAS PROVAS OBJETIVAS:

A prova objetiva terá peso de 50 pontos, composta de 20 questões, conforme conteúdo do Anexo III neste Edital.

5.1.2 DAS PROVAS PRÁTICAS

PEDREIRO: A Prova será formulada de acordo com as especificações do cargo, onde os candidatos realizarão atividades em assentar tijolos e/ou preparo de argamassa, sendo composta das seguintes atividades:

- 1º Identificar nominalmente os componentes de alvenaria e as ferramentas/instrumentos a serem utilizados na prova prática;
- 2º Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para a tarefa;
- 3º Selecionar as ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos para a tarefa;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



4º Preparar a argamassa e assentar tijolos, no nível, esquadro e medição indicados;

5º Conferência e avaliação verbal do que executou.

CARPINTEIRO: A Prova será formulada de acordo com as especificações do cargo, onde os candidatos realizarão atividades de montagem de uma caixa com fundo, sem tampa, em madeira, sendo composta das seguintes atividades:

1º Identificar nominalmente as ferramentas/instrumentos a serem utilizados na prova prática;

2º Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para a tarefa;

3º Selecionar as ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos para a tarefa;

4º Manuseio de Nível Horizontal/Vertical e Esquadro;

5º Montagem de uma caixa com fundo, sem tampa, em madeira, com as medidas de 50x50 cm.

Serão disponibilizados aos candidatos os materiais necessários para realização das provas.

O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas objetivas para o cargo de Pedreiro serão realizadas no dia 24/01/2022 com inicio às 09 horas e as provas objetivas para o cargo de Carpinteiro e serão realizadas no dia 24/01/2022, com início às 14 horas, com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município. A duração máxima das provas será de 03 horas;

6.2 A prova prática para o cargo de Pedreiro será realizada no dia 27/01/2022, com início às 09 horas, com duração de 03(três) horas, com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município;

6.3 A prova prática para o cargo de Carpinteiro será realizada no dia 27/01/2022, com início às 14 horas, com duração de 03(três) horas, com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município;

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público;

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderá ser convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.3. Ter idade mínima de 18 anos;

10.4 Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



- 10.5** Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital;
- 10.6** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;
- 10.7** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;
- 10.8** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;
- 10.9** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 24 meses.
- 10.10** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;
- 10.11** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;
- 11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;
- 11.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;
- 11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sete de Setembro - RS, 12 de janeiro de 2022.

Márcio Politowski
Prefeito Municipal.

Jason Paluchowski,
Sec. de Administração e Planejamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



ANEXO I

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Nacionalidade: _____
1.3 Naturalidade: _____
1.4 Data de Nascimento: _____
1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____ 2.8 Outro
endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Sete de Setembro, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Candidato(a)

Berço das Águas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Inscrições	12/01/2022 até 18/01/2022
Publicação das inscrições	19/01/22
Recurso da não homologação das inscrições	20/01/22
Manifestação da Comissão na reconsideração	21/01/22
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	21/01/22
Publicação da relação final de inscritos	21/01/22
Aplicação da prova objetiva para o cargo Pedreiro	24/01/22 (manhã)
Aplicação da prova objetiva para o cargo Carpinteiro	24/01/22 (tarde)
Correção das provas objetivas e publicação do gabarito e do resultado preliminar	24/01/22 (tarde)
Interposição de recursos do resultado da prova teórica	25/01/22
Divulgação do resultado dos Recursos e Convocação dos candidatos aprovados para realização da prova prática	26/01/22
Aplicação da prova prática para o cargo de Pedreiro	27/01/22 (manhã)
Aplicação da prova prática para o cargo de Carpinteiro	27/01/22 (tarde)
Publicação do Resultado Preliminar	27/01/22 (tarde)
Recurso do resultado preliminar, Julgamento pela Comissão e pelo Prefeito	28/01/22
Divulgação do resultado final e Aplicação do critério de desempate	31/01/22 (manhã)
Publicação da Classificação Final dos aprovados	31/01/22 (tarde)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



ANEXO III
CONTEÚDOS DA PROVA

1 – Pedreiro:

- 1.1 - Língua Portuguesa – 4.^a série do ensino fundamental;
1.2 - Matemática - 4.^a série do ensino fundamental;
1.3 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:
<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011>;
1.4 - Conhecimentos Específicos do cargo de Pedreiro.

2 – Carpinteiro:

- 2.1 - Língua Portuguesa – 4.^a série do ensino fundamental;
2.2 - Matemática - 4.^a série do ensino fundamental;
2.3 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:
<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011>;
2.4 - Conhecimentos Específicos do cargo de Carpinteiro.

Sete de Setembro
Berço das Águas